



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 548-A, DE 2003

(Do Sr. Wladimir Costa)

Declara Nossa Senhora de Nazaré padroeira da Amazônia; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura pela aprovação, contra os votos dos Deputados Henrique Afonso, Neyde Aparecida e Carlos Abicalil (relatora: MARINHA RAUPP).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nossa Senhora de Nazaré é a santa padroeira da região amazônica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em toda a imensidão da Amazônia ocorre um fenômeno religioso ímpar: a devoção do povo amazônida à Nossa Senhora de Nazaré.

O fervor religioso em torno de Nossa Senhora de Nazaré se manifesta em todos os lugares da região amazônica: nas cidades e no campo, e até mesmo nos rincões que se perdem em meio ao oceano fluvial.

Essa devoção popular dá origem anualmente maior festa religiosa de todo o País, ocasião de peregrinações e cumprimento de promessas em todo Brasil. A fé, a esperança e a caridade que emanam da histórica devoção à Nossa Senhora de Nazaré operam milagres: curas espontâneas, conversões, encontros e solução de problemas tidos como impossíveis e tantos outros fenômenos espirituais.

Assim, tenho certeza que a presente proposta responde a uma aspiração do povo brasileiro, em particular das populações da Região Amazônica.

Conto, portanto, com a atenção e o apoio dos meus ilustres colegas nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2003.

**Deputado Wladimir Costa
PMDB/PA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 548, de 2003, de autoria do ilustre Deputado WLADIMIR COSTA, declara Nossa Senhora de Nazaré padroeira da Amazônia.

O relator anteriormente designado, Deputado EDUARDO SEABRA, devolveu o PL em pauta à Comissão de Educação e Cultura (CEC) sem a manifestação de seu Parecer.

Nesta oportunidade, a referida proposição, sem ter recebido emendas no prazo regulamentar, deve ser objeto de exame da matéria quanto ao mérito educacional e cultural, no âmbito da CEC da Casa.

II - VOTO DA RELATORA

Ao justificar sua proposta legislativa, o ilustre autor afirma que “o fervor religioso em torno de Nossa Senhora de Nazaré se manifesta em todos os lugares da região amazônica: nas cidades e no campo, e até mesmo nos rincões que se perdem em meio ao oceano fluvial.”

De fato, “essa devoção popular” - prossegue o ilustre autor do PL - “dá origem anualmente à maior festa religiosa de todo o País, ocasião de peregrinações e cumprimento de promessas em todo o Brasil.”

Festas como a de Nossa Senhora de Nazaré são, assim, legítimas expressões de cultura popular, independentemente de sua dimensão religiosa. Declarar Nossa Senhora de Nazaré padroeira da Amazônia é, portanto, uma justa homenagem às tradições festivas do povo brasileiro, em particular o povo amazônida.

Assim, reconheço o mérito cultural da iniciativa legislativa em apreço, e voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 548, de 2003, do nobre Deputado WLADIMIR COSTA.

Sala da Comissão, em 23 de julho de 2003.

Deputada Marinha Raupp

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou do Projeto de Lei nº 548/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Marinha Raupp, contra os votos dos Deputados Henrique Afonso, Neyde Aparecida e Carlos Abicalil.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira - Presidente, Jonival Lucas Junior e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Carlos Abicalil, Celcita Pinheiro, César Bandeira, Clóvis Fecury, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Fátima Bezerra, Gilmar Machado, Humberto Michiles, Iara Bernardi, Ivan Valente, João Matos, Marinha Raupp, Miriam Reid, Neyde Aparecida, Paulo Kobayashi, Paulo Lima, Paulo Rubem Santiago, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Eduardo Barbosa, Henrique Afonso e Luiz Bittencourt.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2003.

Deputado LOBBE NETO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
